



FL N° 32

J.R.

Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, instituída pela Portaria nº 179, de 07 de agosto de 2025, apresenta justificativa referente à celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de licença de software de Sistema de Tramitação Multiusuário e Aplicativo de Votação Eletrônica e Painel de Votação, além de aparelhos em comodato, com suporte técnico, treinamento, manutenção mensal e atualizações de plataforma, para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, celebrado entre esta Casa Legislativa e a empresa VIVAX SOLUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 18.409.778/0001-14).

De início, destaca-se a existência de Relatório apresentado pelo Fiscal do Contrato de nº 06/2023, o Sr. Brayon Victor Pinheiro Sousa, nomeado pela Portaria GFC nº 132/2023, de 20 de março de 2023, o qual atesta o regular adimplemento das obrigações pela contratada, mediante a satisfatória prestação dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

A celebração do Termo Aditivo em epígrafe tem por escopo prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 06/2023, com fundamento no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses. Com o presente aditivo, o contrato atingirá 48 (quarenta e oito) meses de duração, permanecendo, portanto, dentro do limite legal.

Ressalta-se que a continuidade do serviço é essencial para o pleno exercício das atividades deste Poder Legislativo Municipal, sendo os softwares e equipamentos indispensáveis para a realização das sessões legislativas, votações eletrônicas e gestão documental multiusuário dos 17 vereadores desta Casa. Desse modo, a interrupção comprometeria irreparavelmente a missão institucional desta Casa Legislativa.

DO REAJUSTE PELO IPCA – FUNDAMENTO LEGAL

Conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato Original, os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro durante a prestação dos serviços, sendo o IPCA o índice de correção previsto. O reajuste enquadra-se no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, que autoriza a modificação do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço.

O IPCA acumulado no período março/2025 a fevereiro/2026 foi de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), conforme divulgação do IBGE. Aplicando-se tal índice sobre o valor mensal vigente de R\$ 9.469,95, obtém-se o novo valor mensal de R\$ 9.830,99 (nove mil oitocentos e trinta e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 117.971,88 (cento e dezessete mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) anuais. Trata-se de mera correção monetária, que visa recompor o poder



FL N° 33

G.M.

Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

aquisitivo da moeda, conforme entendimento consolidado do STF (RE 870.947, Rel. Min. Luiz Fux), não configurando majoração real de despesa.

Por fim, ressalta-se a existência de previsão dos recursos orçamentários e financeiros, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, para o exercício financeiro de 2026.

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2026 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.
- **Elemento de Despesa:** 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Itabaiana/SE, 17 de março de 2025.

Artur Mesquita Dantas
Artur Mesquita Dantas
Equipe de Apoio

Wilker dos Santos Nascimento
Wilker dos Santos Nascimento
Agente de Contratação

Leonardo de Melo Siqueira
Leonardo de Melo Siqueira
Equipe de Apoio

José Ronaldo Pereira
José Ronaldo Pereira
Equipe de Apoio

Gresiele Santana Alves dos Santos
Gresiele Santana Alves dos Santos
Equipe de Apoio

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte, aprovo o procedimento. Publique-se.

Em, 17 de março de 2026.

Breno Gois de Rezende
Breno Gois de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana